LEI Nº 5.188, DE 9 DE AGOSTO DE 2017

Altera dispositivo da Lei nº 4.784, de 4 de outubro de 2013, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itaúna, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 4º da Lei nº 4.784, de 4 de outubro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

> **"Art. 4º** Fica autorizado o pagamento de bolsa auxílio correspondente ao valor pecuniário estabelecido na Lei nº 4.355, de 21 de janeiro de 2009, ao Acadêmico do Curso de Medicina contemplado para a concessão de estágio rural, na modalidade de Internato de Saúde Coletivo, não residente no Município de Itaúna**."**

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 4.881, de 5 de setembro de 2014, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itaúna-MG, 9 de agosto de 2017.

Neider Moreira de Faria
Prefeito do Município de Itaúna

Fernando Meira de Faria
Secretário Municipal de Saúde

Jardel Carlos Araújo
Procurador-Geral do Município